



Edital de participação

Emendas 2025

Mandato Sâmia





Chamamento Público
processo aberto e participativo para destinação de
emendas parlamentares individuais do mandato da
Deputada Federal Sâmia Bomfim
[LOA 2025]

INTRODUÇÃO

O presente edital regula o processo de chamamento público que tem por objetivo orientar a destinação de parte dos recursos advindos das emendas parlamentares individuais de autoria da deputada federal Sâmia Bomfim à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

Mesmo sendo uma atribuição exclusiva do mandato, entendemos que tais indicações devem obedecer critérios de maior transparência e de participação popular, evitando a velha prática de barganhas que a destinação de recursos públicos do orçamento pode propiciar. É por esta razão que utilizamos, desde 2020, o presente mecanismo para nos auxiliar na seleção de propostas para nossas emendas parlamentares individuais, a fim de receber propostas de entidades da sociedade civil e de entes públicos para indicação de nossas emendas parlamentares. Desta forma, nossas emendas poderão apoiar uma sorte de propostas em diversas regiões do Estado de São Paulo, dando acesso a quem precisa de apoio e fortalecendo lutas históricas.

O prazo para inscrição das propostas de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos em nosso edital é até dia 20 de outubro de 2024. Eventual prorrogação de prazos será divulgada em nossas redes sociais.

Nos anos anteriores, apoiamos centenas de propostas em todo o estado de São Paulo. Mais detalhes sobre os projetos apoiados podem ser verificados em nosso site: Emendas | Sâmia Bomfim (samiabomfim.com.br).





1. O que são emendas parlamentares individuais e como funciona a destinação de recursos?

A emenda parlamentar individual é uma forma que os parlamentares possuem de, diretamente, indicarem beneficiários ao uso de uma parte do orçamento público federal. As emendas são feitas à Lei Orçamentária Anual (LOA), elaborada pelo Poder Executivo anualmente e aprovada pelo Congresso Nacional, estabelecendo as despesas e receitas que serão realizadas pelo governo no ano seguinte. Cada parlamentar recebe uma quantidade de recursos para alocar nos programas e projetos que dialoguem com suas ações políticas. Os valores estimados que cada parlamentar terá disponível para a destinação no ano de 2025 serão publicizados após o governo federal apresentar o projeto da LOA 2025 no Congresso Nacional, o que ocorre, geralmente, em meados dos meses de outubro e novembro.

1.1. Como o recurso deve ser destinado de acordo com a legislação?

Na Câmara dos Deputados, a indicação das emendas por parte dos parlamentares geralmente acontece nos meses de outubro ou novembro de cada ano. Os recursos poderão ser destinados ao poder público nas três esferas - municipal, estadual e federal - e também para entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, desde que juridicamente constituídas e em atividade regular há mais de 3 anos. O número máximo de emendas individuais de cada parlamentar na Câmara dos Deputados é de 25, relativas às rubricas / programas previstos no orçamento público federal. Nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal, 50% das emendas individuais devem obrigatoriamente ser destinadas a Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

Após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), que geralmente ocorre na virada de cada ano, as destinações de emendas feitas pelos parlamentares são confirmadas e os processos passam à responsabilidade do Poder Executivo e dos Ministérios, com a aplicação das propostas pelos beneficiários nas platafor-





mas governamentais.

Importante destacar que propostas encaminhadas por universidades para custeio ou investimentos em hospitais universitários não se enquadram nas emendas destinadas para a área de saúde, mas sim da educação.

1.2 Quem pode receber emendas parlamentares?

I - Entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, com CNPJ ativo há pelo menos 3 anos e experiência comprovada com programas do poder público no setor relativo à emenda pleiteada;

II - Entidades, órgãos, instituições e consórcios públicos, de qualquer das esferas da administração (municipal, estadual ou federal).

1.3 Quais os critérios mínimos de participação?

1.3.1 Para entidades da sociedade civil sem fins lucrativos (OSCs):

I- Possuir certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (estas serão solicitadas pelo governo federal no momento da inscrição nos sistemas do governo);

II - Possuir inscrição de beneficiário / conveniente na Plataforma Tranferegov.br ou Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;

III - Demonstrar pertinência temática do objeto da proposta com o programa do órgão ou entidade do Executivo, conforme manuais dos ministérios para as emendas parlamentares, com a finalidade da ação orçamentária e com o grupo de despesas;





IV - Preferencialmente, ter experiência prévia comprovada na realização de propostas de emendas parlamentares ou em ações com o poder público, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

1.3.2. Para entidades, órgãos e instituições públicas: comprovação de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

1.3.2.1. A contrapartida exigida para os órgãos públicos tem natureza exclusivamente financeira e será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando a capacidade financeira da unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

a) um décimo por cento e quatro por cento, para Municípios com até cinquenta mil habitantes;

b) dois décimos por cento e oito por cento, para Municípios com mais de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco;

c) um por cento e vinte por cento, para os demais Municípios;

d) um décimo por cento e cinco por cento, para Municípios com até duzentos mil habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e e) um décimo





por cento e cinco por cento, para Municípios com até duzentos mil habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente;

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) um décimo por cento e dez por cento, se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da Sudene, da Sudam e da Sudeco; e

b) dois por cento e vinte por cento, para os demais Estados; e

III - no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, um décimo por cento e quatro por cento.

1.3.2.2. Não será exigida contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a transferência de recursos no âmbito do SUS, inclusive aquela efetivada por meio de convênios ou instrumentos congêneres.

1.4 Destinação do recurso, tipos de despesas, detalhamento orçamentário da proposta e critérios de elegibilidade à emenda parlamentar individual.

1.4.1 Os recursos decorrentes das emendas parlamentares individuais impositivas são repassados aos beneficiários por meio de transferência com finalidade definida, vinculadas à programação estabelecida na emenda e aplicados nas áreas de competência constitucional da União.

1.4.2 Natureza das despesas:

As despesas que as instituições podem pleitear são divididas em duas categorias principais: custeio ou investimento. As institui-





ções públicas e Organizações da Sociedade Civil podem apresentar proposta das duas naturezas e em alguns casos, se o programa pleiteado permitir, também proposta de natureza mista. No entanto, as OSCs não poderão pleitear recursos para obras, exceto para pequenas reformas ou adequação física necessárias para a realização da proposta e /ou para instalação de equipamentos necessários à proposta.

- custeio: são despesas correntes, aquelas executadas para a manutenção das atividades dos órgãos da Administração Pública e organizações da sociedade civil. Nessa categoria, enquadram-se manutenção de equipamentos, cursos, eventos, prestação de serviços, capacitações, material de consumo, dentre outras.

- investimento: é um tipo de despesa de capital, ou seja, produz alteração qualitativa e quantitativa do patrimônio público. São exemplos de investimento: obras, aquisição de equipamentos, mobiliário, dentre outras.

Antes de planejar e escrever seu projeto, é muito importante consultar os manuais do Transferegov.br sobre emendas individuais / transferências discricionárias para compreender como funcionam as burocracias das diversas etapas, desde a inscrição, execução e até a prestação de contas.

[_https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias\)](https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias)

Também é de extrema importância consultar os manuais de emendas parlamentares dos Ministérios e verificar quais programas / ações aceitam determinados tipos de objetos / despesas ou mesmo se estas dialogam com sua proposta. Os manuais de emendas parlamentares dos ministérios relativos à PLOA 2025 estão começando a ser publicados, mas é possível consultar os manuais de 2024 nas páginas gov.br para ter uma ideia dos programas e ações mais usuais e como sua proposta deve se adequar para a utilização dos recursos destinados pela emenda.

IMPORTANTE: De acordo com os manuais de emendas par-





lamentares dos Ministérios, cada tipo de emenda tem regras específicas sobre valores mínimos e máximos e sobre a execução dos recursos. Os valores para as transferências mínimas de recursos num modo geral é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dependendo do programa há regras específicas estabelecidas nos manuais. Não há limite para transferências referentes a modalidade de repasse fundo a fundo. Consultem os manuais dos ministérios para maiores detalhes sobre os valores e as regras.

1.4.3 Detalhamento dos tipos de despesas:

Ao construir o plano de trabalho e estruturar o orçamento detalhado de sua proposta, as rubricas podem estar divididas em:

- bens de consumo: são materiais não duráveis usados correntemente para a manutenção das atividades e projetos, como material de escritório, material de limpeza, material didático para as escolas, material para limpeza urbana, dentre outros.
- bens permanentes: consistem nos bens móveis de uma organização que, em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física ou têm uma durabilidade superior a 2 anos. Na gestão patrimonial, são considerados como bens permanentes artefatos do tipo: móveis em geral, computadores, veículos, dentre outros.
- serviço: é todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou simples conveniências do Estado.
- qualquer acontecimento do tipo: festival, espetáculo, comemoração, solenidade, dentre outros.
- reforma ou obra: execução referente à serviços de engenharia.





Sugerimos consultar os tutoriais do [Transferegov.br](https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias) sobre os atos preparatórios antes de montar sua planilha de orçamento

2. Como inscrever sua proposta no edital de emendas 2025 do mandato da Deputada Federal Sâmia Bomfim?

As inscrições das propostas de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que visam pleitear os recursos das emendas parlamentares individuais do Mandato da Deputada Federal Sâmia Bomfim podem ser feitas até 20 de outubro de 2024. Qualquer prorrogação de prazos será divulgada em nossas redes sociais.

Para a efetivação da inscrição, a entidade deverá cumprir três etapas:

- I - Ler este edital com atenção e até o final;
- II - Preencher o formulário de inscrição completo em nosso site;
- III - Enviar projeto detalhado para o email emendas@samiabomfim.com.br conforme orientações deste edital.

2.1 Formulário de Inscrição do Edital

O preenchimento do formulário de inscrição é a primeira etapa do processo para pleitear os recursos das emendas parlamentares do Mandato Sâmia Bomfim. Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos. O exclusivo preenchimento do formulário no site não garante sua inscrição. Para efetivá-la é necessário o envio do projeto detalhado por email conforme orientações do item 2.2 deste certame.

2.2 Do projeto a ser enviado por email

I - O projeto enviado por email é parte obrigatória para participação neste edital. Não serão consideradas inscrições que não enviarem um projeto detalhado por email. A proposta deverá





ser preferencialmente em formato PDF e apresentar informações detalhadas do que você pretende fazer. Na avaliação, serão consideradas as informações disponibilizadas pelo proponente, conforme item II (itens obrigatórios). Contudo, as informações dos conteúdos não obrigatórios também farão parte da avaliação pois em geral serão solicitadas no ato da inscrição das propostas nas plataformas governamentais até o final dos processos para o recebimento dos recursos. Após o completo preenchimento do formulário de inscrição no site do mandato Sâmia Bomfim, os projetos detalhados deverão ser enviados para o email emen-das@samiabomfim.com.br

II - Itens obrigatórios que deverão constar em seu projeto em PDF enviado por email:

- a) Nome da entidade ou ente público
- b) CNPJ
- c) Resumo do projeto
- d) Objetivos do projeto (o que é o projeto?);
- e) Descrição do projeto (como o projeto será desenvolvido?);
- f) Valor total solicitado;
- g) Valores detalhados do projeto (destacar o que será destinado a custeio, investimento ou ambos);
- h) Currículo da entidade comprovando sua existência, experiência com o objeto da emenda e atuação por mais de 3 anos (para OSCs);
- i) Detalhes de como o recurso será aplicado para as despesas indicadas.
- j) Indicar a qual ministério do governo federal sua proposta será submetida.

III - Itens não obrigatórios: outros itens interessantes que podem constar do projeto enviado por email (no mesmo arquivo em modelo PDF) :

- a) Currículo completo da entidade / instituição comprovando a atuação nos últimos anos com histórico, links, fotos e demonstrando a Capacidade Técnica e Gerencial para a gestão da emenda parlamentar;
- b) Objetivos específicos e descrição do projeto em detalhes;
- c) Público a ser atendido pelo projeto;





- d) Problema a ser resolvido e resultados esperados na proposta;
- e) Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa do Governo Federal (programa / ação - veja nos manuais de emendas dos Ministérios);
- f) Valores detalhados de despesas da proposta (Orçamento / planilha detalhada) indicando em cada rubrica se é um item de custeio ou investimento;
- g) Três cotações de preços para itens de investimentos;
- h) Lista de Projetos já realizados pela instituição e links da internet que mostram como foram as experiências;
- i) Locais de realização da proposta no estado de São Paulo;
- j) Cronograma previsto;
- k) Plano de divulgação;
- l) Funcional programática ou ação programa / ministério utilizado para a construção da proposta (ver tabela sugerida no final deste edital).
- m) Currículos dos profissionais que desenvolverão a proposta.
- n) outros itens e materiais que acharem necessário a fim de ilustrar a proposta.

Importante: As organizações da sociedade civil poderão anexar no email também o estatuto atualizado e digitalizado, portfólio, certidões e outros documentos.

2.3 Quais são as áreas prioritárias de destino de nossas emendas?

- As propostas deverão estar relacionadas a um dos programas dos Ministérios definidos nos Manuais de emendas parlamentares de cada pasta, mas também é importante que dialoguem com uma ou mais áreas que estruturam a atuação política do nosso mandato. Nosso objetivo, com isso, é articular as lutas sociais aos processos de incidência parlamentar, aproximando nosso mandato da sociedade e fortalecendo as estratégias de resistência e a autonomia popular. É ponto fundamental dessa construção a luta pela manutenção dos direitos sociais historicamente conquistados, sua ampliação e continuidades. As nossas





áreas principais de atuação são:

Promoção da Igualdade de Gênero;
Promoção da Igualdade Racial;
População LGBTQIA+;
Educação;
Cultura;
Direitos Humanos;
Meio Ambiente;
Segurança Pública e garantia de direitos;
Memória e Patrimônio Público;
Segurança Alimentar e Nutricional;
Trabalho e Economia Solidária;
Ciência e Tecnologia;
Campo e Reforma Agrária;
Políticas Urbanas;
Povos Originários e Tradicionais.

2.4 Como serão escolhidas as iniciativas que receberão os recursos?

As propostas serão avaliadas e selecionadas por uma comissão específica. A escolha final das propostas que serão contempladas levará em consideração um cruzamento de dois canais que constituem o processo:

- Indicações a partir das construções e ações realizadas pelo mandato;

- Chamamento Público, com inscrição de iniciativas da Sociedade Civil e indicação de políticas por instituições públicas;

A seleção levará em consideração o atendimento às diretrizes e regras previstas nos Manuais de Emendas Parlamentares, o atendimento às áreas e subáreas transversais prioritárias do mandato, a avaliação da capacidade técnica do beneficiário, de coerência e de elegibilidade da proposta e da entidade e a disponibilidade de recursos.





2.5 Quais outras informações são importantes para se inscrever?

Ao preencher o formulário, você se compromete com a veracidade das informações fornecidas.

O preenchimento do formulário completo e a escolha das propostas contempladas com emendas parlamentares não estabelecem nenhum vínculo com o mandato da Deputada Federal Sâmia Bomfim.

A pessoa indicada no preenchimento do formulário de inscrição será responsável por toda a interlocução junto ao mandato.

O não preenchimento dos campos do formulário de inscrição no site do mandato e o não envio de projeto detalhado por email implicará na não efetivação da inscrição. As organizações da sociedade civil poderão anexar no email também o estatuto atualizado e digitalizado, portfólio e outros documentos.

O Mandato poderá solicitar em qualquer tempo outras informações e ou documentos complementares sobre a proposta e a instituição se achar pertinente para melhor avaliação do pedido de recursos.

A inscrição das propostas nas plataformas governamentais após a destinação das emendas pelo mandato, bem como a execução dos recursos e prestação de contas aos órgãos do poder público, são de inteira responsabilidade das instituições proponentes beneficiadas. A equipe do Mandato da Deputada Federal Sâmia Bomfim fará o acompanhamento dos processos para que estes ocorram da melhor forma, com transparência e lisura, a fim de que os recursos destinados de fato tragam resultados sociais importantes. Mas é essencial que as instituições proponentes tenham em sua equipe profissionais com competência e conhecimento para o bom e pleno desenvolvimento das propostas.





2.6 Quando será divulgada a lista das propostas contempladas?

A lista das propostas contempladas com emendas deverá ser divulgada no site samiabomfim.com.br. em data a ser divulgada posteriormente. As pessoas responsáveis pelas iniciativas selecionadas também serão diretamente contactadas pelo mandato. Eventuais adiamentos e prorrogações de prazos serão comunicados nos canais oficiais do mandato.

2.7. As propostas contempladas devem prestar contas ou fornecer informações adicionais após seleção?

Caso a proposta seja selecionada e os recursos liberados pelo governo, a proponente se compromete a inscrever a proposta nos canais disponibilizados pelo governo federal, e a executar os recursos conforme projeto, e a apresentar ao final da execução uma prestação de contas conforme regras estabelecidas pelos Órgãos Concedentes constantes nos manuais de emendas parlamentares, com descrição da execução e utilização de imagens e outros recursos que possam comprovar o cumprimento da ação proposta.

O objeto de destinação do recurso para a emenda bem como essa prestação de contas também poderá ser publicizada pelo mandato. Cabe reforçar que a organização proponente deverá atender a todas as exigências de execução dos recursos e prestação de contas dos Órgãos Concedentes.

Para fins de inscrição de propostas junto aos órgãos públicos concedentes, empenho e execução dos recursos, nossa assessoria poderá orientar quando necessário os proponentes em casos de dúvidas sobre os trâmites burocráticos mais gerais e necessidade de readequação das propostas de acordo com as diligências ministeriais. Contudo, cabe integralmente às entidades e entes públicos a inscrição da emenda nos Órgãos concedentes, a gestão da emenda, o acompanhamento das propostas após a destinação do recurso, bem como sua execução e prestação de





contas.

Para efetivação da liberação das emendas deverão ser observadas as seguintes etapas:

- Alocar os projetos em ações indicadas nas respectivas leis orçamentárias e indicar os processos administrativos para provisão e execução orçamentária, inclusive cadastramento dos projetos e propostas nas plataformas exigidas por cada órgão do poder executivo conforme manuais de emendas parlamentares;
- Apresentação da documentação exigida pela legislação específica conforme o instrumento jurídico utilizado para a execução;
- Acompanhar os trâmites necessários junto aos órgãos públicos concedentes para concretizar o recebimento da emenda parlamentar, pela execução do projeto e pela posterior prestação de contas;
- Atender às regras dos órgãos competentes do Poder Executivo dispostas em portarias e outros tipos de normas, ainda que publicadas após a aprovação nesta consulta pública.

Disposições Finais

- a apresentação de toda a documentação necessária para liberação dos recursos nos ministérios é de inteira responsabilidade das instituições proponentes. Portanto, o mandato da deputada Sâmia Bomfim não pode garantir a efetiva liberação dos recursos, estando a mesma sujeita à definição do Executivo;
- a destinação dos recursos obedece a regras específicas e internas de cada um dos Ministérios e de seus órgãos vinculados. Para conhecimento prévio das referidas regras e documentações específicas, consulte os manuais, cartilhas e “checklists” relativos às emendas parlamentares individuais disponíveis nos sites de cada um destes órgãos;





- o processo de acompanhamento da execução dos projetos e prestação de contas é muito burocrático, trabalhoso e demanda conhecimento especializado. É importante que as instituições se organizem para este tipo de processo, e, se acharem necessário ou se ainda não tiverem esses profissionais, incluam a contratação de consultoria especializada, jurídica, contábil e/ou administrativa para a plena e segura execução da emenda.
- o valor total destinado a cada uma das propostas selecionadas será definido e consolidado pelo Mandato Sãmia após a definição do valor das emendas para cada parlamentar e previsto e aprovado na LOA 2025. Este valor será informado aos proponentes antecipadamente a suas inscrições nas plataformas governamentais, via ofício, bem como as informações consolidadas sobre: funcional programática, programa, ação, ministério em que a emenda foi indicada.
- em caso de contingenciamento do orçamento, os valores e a ordem de alocação dos recursos poderão ser revistos de acordo com a necessidade;
- a instituição proponente será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o mandato de quaisquer responsabilidades civis ou penais;
- ao se inscrever, a proponente autoriza o mandato a divulgar o projeto, o nome e a imagem da proponente, através de suas mídias sociais, desde que tal divulgação se relacione aos objetivos desta consulta pública e / ou à transparência deste instrumento;
- em casos em que o selecionado não apresente a documentação final, bem como plano de trabalho ou projeto final em tempo hábil, o mandato poderá destinar o recurso para outro projeto suplente selecionado neste edital. Para este caso, será avaliado, também, a adequação de orçamento para este projeto;
- os casos omissos desta consulta pública serão tratados pela





assessoria do mandato, sendo que o mesmo reserva-se ao direito de realizar quaisquer alterações necessárias neste processo, devendo sempre comunicá-las por meios institucionais;

- durante o período de inscrições, as dúvidas sobre as regras deste chamamento público poderão ser solucionadas através do e-mail: emendas@samiabomfim.com.br.

- Seguem abaixo algumas ações / programas sugeridos pelo mandato para o enquadramento de seu projeto (verifique as regras nos respectivos manuais de emendas parlamentares dos ministérios)

Ministério	Programa / ação sugerida
Ministério da Saúde / SUS	2E90 (MAC) - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas
	8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
	8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde
	20YD - Educação e Formação em Saúde (Fio-cruz)
Ministério da Educação	20RG - Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
	0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais
	20RP - Aquisição de equipamentos ou construção / reforma escolas públicas





Ministério da Cultura	20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - FNC
Ministério do Trabalho e Emprego	215F - Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo
Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
	21G2 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	20VY - Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental e Áreas Protegidas.
Ministério do Desenvolvimento Social	219G: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Ministério das Mulheres	21GJ - Políticas de Prevenção, Acesso à Justiça e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
Ministério da Igualdade Racial	21FF - Fortalecimento de Políticas em prol da Vida e do Bem Viver da Juventude Negra
Ministério dos Povos Indígenas	21FL - Gestão de Políticas para Povos Indígenas

